

EDITAL
NOTIFICAÇÃO DE MEDIADORES DE SEGUROS
Cancelamento da inscrição no registo dos mediadores de seguros

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 3 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, procede-se à notificação dos mediadores de seguros abaixo indicados e à publicitação da minha decisão de 7 de abril de 2017:

“A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) verificou, através dos registos dos mediadores de seguros ligados identificados na lista em Anexo, a inexistência de uma empresa de seguros responsável pelo seu registo, condição de acesso à atividade de mediação de seguros, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e do artigo 34.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, e cuja falta superveniente constitui fundamento para o cancelamento do registo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do mencionado diploma legal;

Notificados do projeto da decisão de cancelamento do respetivo registo, por carta de 14-02-2017, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os referidos mediadores não se pronunciaram no prazo concedido para o efeito, não tendo qualquer empresa de seguros assumido a responsabilidade pelo referido registo;

Em face do exposto, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos *Diários da República*, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

1. Cancelar o registo dos mediadores incluídos na lista em Anexo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, com fundamento na falta superveniente de uma empresa de seguros responsável pelo registo dos citados mediadores de seguros ligados;
2. Notificar os referidos mediadores da decisão tomada.”

Lisboa, 19 de abril de 2017



Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo

ANEXO		
CANCELAMENTO DO REGISTO DE MEDIADORES DE SEGUROS LIGADOS		
NÚMERO DE MEDIADOR	NOME	RAMOS
107140644	Antonio Joaquim Pomba Perdigao	Vida e Não Vida
110330561	Bruno Miguel Frazão Ferreira	Vida e Não Vida
112374066	Cláudia Isabel Raposo Sobral	Não Vida
114403221	João José Pisco Rodrigues	Não Vida
107002671	Jose Alfredo Lopes Val Figueira	Vida e Não Vida
112378438	Marco André Grácio Faria	Não Vida
115418361	Onofre João Santos Couto	Vida e Não Vida
107089586	Sabino Nóbrega Teixeira	Não Vida